



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2023**

**RECORRENTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE WANDERLEY-BA.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY /BA, tendo em vista a Impugnação do Edital apresentado pela empresa **MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA**, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos:

**I – RELATÓRIO.**

**MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o n.º de CGC/MF de n.º 46.686.119/0001-60, estabelecida à Av . Jorge Mellen Rezek, n.º 3.411, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, por seu representante legal Sr. **MARCOS RIBEIRO**, portador do Rg de n.º 11.078.371 SSP/SP e do CPF/MF de n.º 004.645.278-80, brasileiro, divorciado, sócio gerente da empresa, ofereceu impugnação ao Edital do certame alegando, em síntese, restrição de caráter competitivo da disputa.

Aduz que o “**critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE.**”

**Importante mencionar que o interesse da impugnante está inserido no LOTE 1 ITEM 1”**

Esclarece que que tal exigência caracteriza-se “*torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é*”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**Desta forma é uma fábrica de balanças e equipamentos de medição sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar em razão que não fazem parte de nosso objeto social.**

**A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE CONCORRER E FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL TANTO PARA A IMPUGNANTE COMO PARA A ADMINISTRAÇÃO POSTO QUE SOMOS UMA INDUSTRIA E POSSUIMOS PREÇOS DE FABRICA NOS ITENS ORA FABRICADOS E COMERCIALIZADOS POR NÓS. ASSIM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE TRABALHA COM O DINHEIRO PUBLICO PODERA OBTER COM FABRICANTE PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!**

**Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comercio de pHmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.**

**Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos que não guarda similaridade entre si. Ainda que sua grande maioria destine-se a material hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles."**

Por fim, requer que o referido critério seja corrigido, colocando por item

### II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade da impugnação.

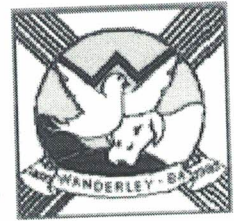
A impugnação foi apresentada no dia 11/05/2023.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. A data de abertura estava prevista para o dia 17/05/2023 enquanto a impugnação foi protocolada 11/05/2023, sendo portanto tempestiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### III – CONCLUSÕES.

Diante de todo o exposto, conheço a presente impugnação, vez que tempestiva, no mérito, dou total provimento, para retificar o Termo de Referência.

A presente decisão afeta a formulação das propostas, razão pela qual altera a data da sessão designada para o dia 26/05/2023, às 09:00 horas.

Deverá ser publicada na íntegra a presente decisão no Diário Oficial do Município de Wanderley– Bahia, bem como deve ser informada a empresa impugnante.

Wanderley - Bahia, 16 de maio de 2023.

Luís André Barreto da Silveira  
Pregoeiro Municipal  
Decreto 013/2023